



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.786

Data: 26 de fevereiro de 1993.

**SÚMULA:** ALTERA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos básicos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, bem como a Tabela de retribuição dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, constantes dos Anexos I e II, da Tabela I, Anexo I da Tabela III, Anexo I da Tabela IV, relativos a Lei nº 1.235, de 21 de novembro de 1976 e anexos III, IV, V, VI, VII, e VIII, relativos a Lei nº 2.278, de 02 de julho de 1990, da Prefeitura Municipal, passam a vigorar conforme constante desta Lei.

Artigo 2º - Os valores de pensões e os proventos de inatividade pagos pelo Município passam a vigorar nas seguintes bases:

a) - PENSIONISTAS:

1. Elzira Zeferino, Cr\$ 1.581.510,00;
2. Ivona Sturm, Cr\$ 3.144.675,00;
3. Elvira Wommer, Cr\$ 3.929.489,00;
4. Maria C. Wobeto, Cr\$ 6.052.942,00.

b) - INATIVOS:

1. Nerpe Lando Freitag, Cr\$ 2.295.976,00;
2. Tarcisio de Jesus Vieira, Cr\$ 2.253.945,00;
3. Reinoldo Fuck, Cr\$ 4.800.622,00;
4. Elly Laske Wajhs, Cr\$ 2.400.323,00;
5. Adelia M. B. Vicini, Cr\$ 5.009.352,00;
6. Heinz Baumann, Cr\$ 2.336.806,00;
7. Edgar José Finckler, Cr\$ 3.194.279,00;
8. Ingrid Fuck Rauber, Cr\$ 5.218.054,00;
9. Ruben Luersen, Cr\$ 8.107.708,00;
10. Laurentino Backes, Cr\$ 3.282.263,00;
11. Leo Hickmann, Cr\$ 3.908.519,00;
12. Romeu Sauer, Cr\$ 10.472.032,00;
13. Olímpio Carlos Sauer, Cr\$ 3.913.559,00.

Artigo 3º - O Salário Família de que trata o Capítulo V, Título III, da Lei Municipal nº 527, de 02 de setembro de 1969 (Estatuto

(Segue/Fls.02)

AR 3. 8



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 2.786, de 26-02-93 - Fls. 02)

dos Funcionários do Município), será pago na mesma importância de Cr\$ 23.482,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) mensais, por dependente ou alimentário.

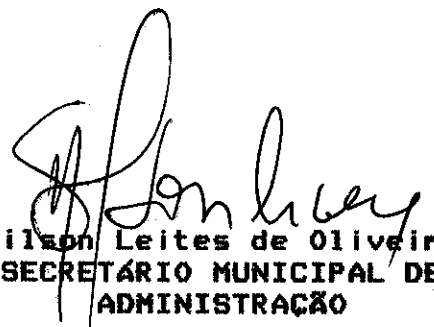
Artigo 4º - A alteração de vencimentos prevista nesta Lei terá seus efeitos e aplicações contados a partir de 01 de fevereiro de 1993.

Artigo 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento vigente.

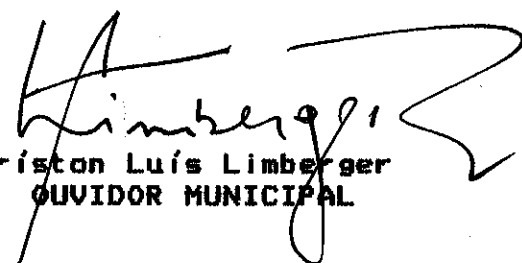
Artigo 6º - Permanecem em vigor naquilo que não contrariarem esta Lei, os dispositivos da Lei nº 1.235, de 21 de dezembro de 1976, o Artigo 6º da Lei nº 1.372, de 09 de novembro de 1980, Lei nº 2.278, de 02 de julho de 1990, Lei nº 2.329, de 26 de setembro de 1990, Lei nº 2.390, de 19 de dezembro de 1990, Lei nº 2.398, de 28 de fevereiro de 1991, Lei nº 2.417, de 30 de abril de 1991, Lei nº 2.495, de 03 de setembro de 1991, Lei nº 2.544, de 27 de novembro de 1991, Lei nº 2.665, de 07 de agosto de 1992 e Lei nº 2.738, de 12 de novembro de 1992.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 1993.

  
Wilson Leites de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

  
ADEMIR A.O. BIER  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Aríston Luís Limberger  
OUVIDOR MUNICIPAL

AR



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## TABELA I

### ANEXO I

(Conforme Lei nº 1.235, de 21-12-76)

#### CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEIS
4	Arquivista	1 a 25
2	Protocolista	1 a 30
25	Datilógrafo	1 a 30
2	Jardineiro	1 a 30
5	Almoxarife	1 a 30
10	Recepcionista	1 a 40
25	Auxiliar	1 a 40
2	Assistente Estatístico	4 a 40
10	Lancador de Tributos	4 a 45
20	Escriturário	4 a 45
3	Fiscal de Rendas	10 a 45
3	Subcontabilista	25 a 45
1	Contabilista	25 a 45
2	Estatístico	34 a 50
2	Técnico	25 a 50
3	Técnico do Centro de Processamento de Dados	25 a 50
1	Economista	34 a 50
1	Inspetor de Fechos e Estradas	16 a 50
1	Arquiteto	34 a 50
1	Engenheiro	34 a 50

PR 3.8



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## TABELA I

### ANEXO II

(Conforme Lei nº 1.235, de 21-12-76)

#### CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL

##### NÍVEIS

##### VENCIMENTOS

01	.....	Cr\$ 1.543.318,00
02	.....	Cr\$ 1.622.250,00
03	.....	Cr\$ 1.725.365,00
04	.....	Cr\$ 1.739.391,00
05	.....	Cr\$ 1.857.900,00
06	.....	Cr\$ 1.940.178,00
07	.....	Cr\$ 1.989.533,00
08	.....	Cr\$ 2.032.012,00
09	.....	Cr\$ 2.055.184,00
10	.....	Cr\$ 2.133.981,00
11	.....	Cr\$ 2.189.908,00
12	.....	Cr\$ 2.253.945,00
13	.....	Cr\$ 2.297.783,00
14	.....	Cr\$ 2.401.894,00
15	.....	Cr\$ 2.529.861,00
16	.....	Cr\$ 2.559.210,00
17	.....	Cr\$ 2.648.992,00
18	.....	Cr\$ 2.796.711,00
19	.....	Cr\$ 2.818.011,00
20	.....	Cr\$ 2.989.797,00
21	.....	Cr\$ 3.088.950,00
22	.....	Cr\$ 3.122.889,00
23	.....	Cr\$ 3.153.186,00
24	.....	Cr\$ 3.165.237,00
25	.....	Cr\$ 3.380.285,00
26	.....	Cr\$ 3.460.055,00
27	.....	Cr\$ 3.578.266,00
28	.....	Cr\$ 3.649.504,00
29	.....	Cr\$ 3.774.682,00
30	.....	Cr\$ 3.969.436,00
31	.....	Cr\$ 4.095.041,00
32	.....	Cr\$ 4.254.263,00
33	.....	Cr\$ 4.355.067,00
34	.....	Cr\$ 4.507.163,00

(Segue/Fls.02)

AR 3-8



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Tabela I - Anexo II - Fls. 02)

35	.....	Cr\$ 4.927.689,00
36	.....	Cr\$ 5.182.605,00
37	.....	Cr\$ 5.440.119,00
38	.....	Cr\$ 5.722.751,00
39	.....	Cr\$ 5.971.119,00
40	.....	Cr\$ 6.245.772,00
41	.....	Cr\$ 6.494.286,00
42	.....	Cr\$ 6.763.590,00
43	.....	Cr\$ 7.027.335,00
44	.....	Cr\$ 7.504.029,00
45	.....	Cr\$ 7.817.284,00
46	.....	Cr\$ 7.959.658,00
47	.....	Cr\$ 8.330.862,00
48	.....	Cr\$ 8.624.452,00
49	.....	Cr\$ 9.005.153,00
50	.....	Cr\$ 9.407.475,00

*ARZ* \$

# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## TABELA III

### ANEXO I

(Conforme Lei nº 1.235, de 21-12-76)

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIGLA	VALOR
1	Encarregado do Convênio do Ministério do Trabalho	FG-1	Cr\$ 355.200,00
1	Encarregado do Convênio do Instituto Nacional do Livro	FG-1	Cr\$ 355.200,00
1	Encarregado da Junta de Serviço Militar	FG-1	Cr\$ 355.200,00
1	Encarregado do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	FG-1	Cr\$ 355.200,00

ARZ. D



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## TABELA IV

### ANEXO I

(Conforme Lei nº 1.235, de 21-12-76)

#### QUADRO DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	HABILITADOS	PISO SALARIAL
A	Não Habilitados. Os que não possuem curso específico para o Magistério de 1ª a 4ª séries .....	Cr\$ 2.080.845,00
B	Habilitados. Os que possuem habilitação para o Magistério de 1ª a 4ª séries .....	Cr\$ 2.087.231,00

AR 3.8



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

### A N E X O II

(Conforme Lei nº 2.278, de 02-07-90)

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO
Atendente de Enfermagem em Pronto Socorro	07	CC-1
Instrumentistas .....	30	CC-1
Treinador de Esportes .....	06	CC-1
Encarregado de Idosos .....	02	CC-1
Encarregado em Técnicas Químicas .....	01	CC-2
Encarregado em Saneamento .....	10	CC-2
Instrutor de Artes .....	03	CC-2
Regente de Banda .....	01	CC-2
Auxiliar de Instrutor de Esportes .....	06	CC-3
Instrutor de Esportes .....	08	CC-4
Administrador de Parques .....	02	CC-4
Assistente .....	03	CC-4
Assistente de Comunicação Social .....	01	CC-4
Administradores Distritais .....	10	CC-4
Encarregado em Medicina .....	13	CC-5
Encarregado em Odontologia .....	09	CC-5
Encarregado em Bioquímica .....	03	CC-5
Encarregado em Engenharia Civil .....	01	CC-5
Encarregado em Assuntos Jurídicos .....	01	CC-6
Assessor de Comunicação Social .....	01	CC-6
Assessor do Centro Social Urbano .....	01	CC-6
Assessor de Gabinete .....	01	CC-6
Assessor Técnico .....	02	CC-6
Assessor Jurídico .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Contabilidade .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Tesouraria .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Compras .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Cadastro Econômico e Imobiliário .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Estudos, Projetos e Fiscalização .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Limpeza Pública .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Expediente .....	01	CC-6

(Segue/Fls.02)

PR 3. D



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II - Fls. 02)

Chefe da Divisão de Recursos Humanos .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Patrimônio .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Serviços Gerais .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Serviços Públicos .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Agricultura .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Pecuária .....	01	CC-6
Chefe da Divisão do Morto Municipal .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Praças, Parques e Jardins .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Pronto Socorro .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Postos de Saúde .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Educação e Orientação Sanitária .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Fomento à Indústria .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Fomento ao Comércio .....	01	CC-6
chefe da Divisão da Escola do Trabalho ...	01	CC-6
Chefe da Divisão de Balcão de Empregos ...	01	CC-6
Chefe da Divisão de Ensino Regular .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Ensino Supletivo .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Treinamento Pedagógico .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Coordenação Pedagógica .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Administração de Polos Culturais .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Atividades Culturais .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Esporte Amador .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Administração dos Polos Esportivos .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Atividades Turísticas .....	01	CC-6
Chefe da Divisão de Administração de Polos Turísticos .....	01	CC-6
Encarregado em Coordenação de Ensino .....	03	CC-6
Assistente de Secretaria .....	02	CC-7
Encarregado em Veterinária .....	01	CC-7
Encarregado em Engenharia Civil .....	01	CC-7
Encarregado em Enfermagem .....	01	CC-7
Encarregado em Arquitetura .....	01	CC-7
Encarregado em Farmácia .....	01	CC-7
Diretor do Departamento Técnico Pedagógico .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Integração de Empregos .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Administração Tributária .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Serviços Públicos .....	01	CC-8

(Segue/Fls. 03)

*AR 7. D*

# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II - Fls. 03)

Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento	01	CC-8
Chefe do Setor de Informática .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Expediente e Recursos Humanos .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Proteção Ambiental .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Saneamento Básico .....	01	CC-8
Administrador do Centro Social Urbano .....	02	CC-8
Diretor do Departamento de Cultura .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Esportes .....	01	CC-8
Diretor de Fomento à Agropecuária .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Turismo .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Fomento à Indústria e do Comércio .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Integração de Empregos .....	01	CC-8
Diretor do Departamento de Assistência Médica e Odontológica .....	01	CC-9
Assessor de Assuntos Comunitários e Promoção Social .....	01	CC-9
Diretor do Departamento de Viação .....	01	CC-9
Diretor do Departamento de Ensino .....	01	CC-9
Secretário Municipal de Administração .....	01	CC-10
Secretário Municipal de Finanças .....	01	CC-10
Secretário Municipal de Educação .....	01	CC-10
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo .....	01	CC-10
Secretário Municipal de Saúde .....	01	CC-10
Secretário Municipal de Viação e de Serviços Públicos .....	01	CC-10
Secretário Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente .....	01	CC-10
Secretário Municipal de Indústria e Comércio .....	01	CC-10
Ouvidor Municipal .....	01	CC-10
Coordenador de Planejamento e de Informática .....	01	CC-10
Encarregado em Análise de Sistema .....	01	CC-10
Diretor Executivo de S.A.A.E. ....	01	CC-10
Chefe de Gabinete .....	01	CC-10

# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## QUADRO DE VALORES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

### A N E X O    I I I

(Conforme Lei nº 2.278, de 02-07-90)

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL
CC-1 .....	Cr\$ 1.964.093,00
CC-2 .....	Cr\$ 3.212.854,00
CC-3 .....	Cr\$ 3.848.128,00
CC-4 .....	Cr\$ 4.434.958,00
CC-5 .....	Cr\$ 5.062.020,00
CC-6 .....	Cr\$ 5.846.460,00
CC-7 .....	Cr\$ 6.654.701,00
CC-8 .....	Cr\$ 7.462.511,00
CC-9 .....	Cr\$ 8.059.589,00
CC-10 .....	Cr\$ 10.833.683,00



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

### GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL

#### A N E X O    I V

(Conforme Lei nº 2.278, de 02.07.90)

DENOMINAÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Bibliotecária	01	44	Cr\$ 6.042.424,00
Enfermeira	02	44	Cr\$ 5.929.437,00
Bioquímico	01	15	Cr\$ 3.056.045,00
Contador	01	44	Cr\$ 7.545.090,00
Programador	01	44	Cr\$ 7.545.090,00
Psicólogo	01	44	Cr\$ 6.042.424,00
Assistente Social	01	44	Cr\$ 6.042.424,00

AR  
Zy. B



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

### GRUPO OCUPACIONAL - SEMI PROFISSIONAL

#### A N E X O V

(Conforme Lei nº 2.278, de 02-07-90)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Técnico em Topografia	01	44	Cr\$ 5.325.069,00
Técnico Agrícola	03	44	Cr\$ 4.983.378,00
Auxiliar de Enfermagem	02	44	Cr\$ 2.503.732,00
Assistente Administrativo	35	44	Cr\$ 3.623.968,00
Fiscal de Tributos	02	44	Cr\$ 3.359.070,00
Orientador de Esportes	01	44	Cr\$ 4.681.320,00
Fiscal de Obras	01	44	Cr\$ 3.359.070,00

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

### GRUPO OCUPACIONAL - SEMI PROFISSIONAL

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Assistente Administrativo	07	44	Cr\$ 3.623.968,00

AR  
Z. B



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

### GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO

#### A N E X O VI

(Conforme Lei nº 2.278, de 02-07-90)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Telefonista de Posto de Serviço	26	33	Cr\$ 1.793.651,00
Telefonista	04	33	Cr\$ 2.094.312,00
Auxiliar de Biblioteca	03	22	Cr\$ 1.358.723,00
Auxiliar de Biblioteca	31	44	Cr\$ 1.880.693,00
Auxiliar de Museu	03	44	Cr\$ 2.094.312,00
Auxiliar de Desenhista	01	44	Cr\$ 4.061.058,00
Almoxarife	01	44	Cr\$ 3.234.448,00
Auxiliar de Almoxarife	03	44	Cr\$ 2.750.375,00
Auxiliar de Saneamento	03	44	Cr\$ 3.190.782,00
Auxiliar Administrativo	30	44	Cr\$ 2.429.176,00
Atendente de Desenhista	01	44	Cr\$ 2.989.797,00
Auxiliar de Secretaria	40	44	Cr\$ 1.880.693,00
Auxiliar de Secretaria	06	22	Cr\$ 1.358.723,00

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

### GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Auxiliar Administrativo	03	44	Cr\$ 2.429.176,00



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

### GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS

#### A N E X O VII

(Conforme Lei nº 2.278, de 02-07-90)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Cantineira	01	44	Cr\$ 2.235.651,00
Copeira	01	44	Cr\$ 2.624.526,00
Zeladora/Merendeira	119	44	Cr\$ 1.793.651,00
Zeladora/Merendeira	40	33	Cr\$ 1.594.145,00
Zeladora/Merendeira	20	22	Cr\$ 1.279.020,00
Gari	84	33	Cr\$ 1.793.656,00
Auxiliar de Serviços Gerais	11	44	Cr\$ 2.283.611,00
Atendente de Incêndio/Mot.Cam.	07	44	Cr\$ 3.107.367,00
Mestre de Obras	01	44	Cr\$ 5.325.069,00
Atendente Social	05	44	Cr\$ 2.407.047,00
Atendente de Enfermagem em Postos	18	44	Cr\$ 2.094.312,00
Atendente de Enfermagem em Centro	04	44	Cr\$ 2.417.999,00
Pedreiro	03	44	Cr\$ 3.088.950,00
Ajudante de Pedreiro	03	44	Cr\$ 2.730.426,00
Monitora	42	44	Cr\$ 2.171.421,00
Cozinheira	13	44	Cr\$ 2.094.312,00
Zeladora	35	44	Cr\$ 1.793.651,00
Operário	86	44	Cr\$ 2.253.945,00
Marceneiro	02	44	Cr\$ 3.088.950,00
Ajudante de Marceneiro	02	44	Cr\$ 2.171.421,00
Carpinteiro	01	44	Cr\$ 3.088.950,00
Auxiliar de Carpinteiro	02	44	Cr\$ 2.730.510,00
Motorista de Caminhão	24	44	Cr\$ 3.107.367,00
Motorista	08	44	Cr\$ 3.190.782,00
Auxiliar de Mecânico	04	44	Cr\$ 3.514.486,00
Mecânico	02	44	Cr\$ 5.325.069,00

(Segue/Fls.02)

*AR*



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93 - Fls.02)

Operador de Máquina/Moto- niveladora	12	44	Cr\$ 3.284.427,00
Operador de Máquina/Carre- gadeira	04	44	Cr\$ 3.284.427,00
Operador de Máquina/Trator Pneu/Varredeira	07	44	Cr\$ 3.125.115,00
Operador de Máquina/Retro- escavadeira	05	44	Cr\$ 3.284.427,00
Operador de Máquina/Trator Esteira	03	44	Cr\$ 3.284.427,00
Operador de Máquina/Rolo Compactador	01	44	Cr\$ 3.284.427,00
Encanador	01	44	Cr\$ 2.533.095,00
Detonador	01	44	Cr\$ 2.386.751,00
Vigia	20	44	Cr\$ 2.094.312,00
Balceiro	01	44	Cr\$ 2.253.945,00
Lixeiro	16	44	Cr\$ 2.253.945,00
Eletrecista	01	44	Cr\$ 3.047.675,00
Auxiliar de Eletrecista	02	44	Cr\$ 2.898.232,00
Atendente de Laboratório	01	22	Cr\$ 1.594.145,00
Atendente de Laboratório	01	44	Cr\$ 2.453.529,00

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

### GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Mestre de Obras	04	44	Cr\$ 5.324.921,00
Supervisor de Produção	01	44	Cr\$ 4.422.177,00
Auxiliar de Produção	01	44	Cr\$ 3.270.627,00
Contra Mestre de Obras	01	44	Cr\$ 3.979.049,00
Operador de Máquina	01	44	Cr\$ 3.284.427,00
Almoxarife	01	44	Cr\$ 3.234.448,00
Encanador	09	44	Cr\$ 2.533.095,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	44	Cr\$ 2.283.611,00
Bombeador	12	44	Cr\$ 2.329.516,00
Bombeador	01	18	Cr\$ 1.387.042,00
Zeladora/Cantineira	01	44	Cr\$ 2.253.726,00

# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 2.786, de 26-02-93)

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

### GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

#### A N E X O     V I I I

(Conforme Lei nº 2.278, de 02-07-90)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Professores Não Habilitados	030	20	Cr\$ 2.080.845,00
Professores Habilitados	412	20	Cr\$ 2.087.231,00